

Proc. TC-002.675/2015-4
Tomada de Contas Especial

PARECER

Tratam os autos de tomada de contas especial iniciada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Aldenir Santana Neves, prefeito de Urbano Santos/MA entre 2005 e 2008, com o propósito de discutir irregularidades dos Convênios 1.639/2004 e 2.628/2005.

Esclarece-se que os valores do Convênio 1.639/2004, apesar de a celebração ter ocorrido na gestão anterior, foram repassados durante a administração do Sr. Aldenir, segundo ordens bancárias 2005OB906476, de 31/8/2005, no valor de R\$ 63.645,13, e 2005OB907478, de 11/10/2005, no valor de R\$ 64.223,00 (peça 1, p. 121 e peça 3, p 137).

No tocante ao primeiro convênio citado, a construção dos módulos sanitários acordada não foi concluída, ao passo que a prestação de contas do Convênio 2.628/2005 não foi entregue.

Depois de tentar estabelecer o contraditório, sem obter sucesso, a Secex/MA instrui o mérito do feito, peças 22 a 24, momento em que sugere a declaração da revelia do ex-prefeito e o julgamento pela irregularidade das contas dele, a fim de condená-lo em débito e de aplicar-lhe multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

Assim, à vista dos elementos contidos nos autos e das informações lançadas na derradeira instrução (peça 22), aquiescemos à proposta uníssona de deslinde sugerida pela Unidade Técnica.

Ministério Público, em 6 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador